Critério do Comércio Justo
para
Frutas Frescas
de
Trabalho Contratado

Versão atual: 01.05.2011

Substitui a versão anterior de: 02.02.2011

Data esperada para a próxima revisão: 2016

Envie seus comentários e perguntas para:
standards@fairtrade.net

Para obter mais informações e fazer download de critérios do Comércio Justo:
www.fairtrade.net/standards.html

Copyright © 2009 – 2011 Fairtrade Labelling Organizations International. Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, arquivada em um sistema de recuperação, ou transmitida em qualquer forma ou por quaisquer meios, eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou de qualquer outra maneira sem total atribuição.

Fairtrade International
Bonner Talweg 177, 53129 Bonn, Germany
Tel. +49-228- 94.92.30, Fax: +49- 228- 242.17.13, email: info@fairtrade.net, www.fairtrade.net

PARTE A Critério Genérico de Comércio Justo para Trabalho Contratado

Refere-se ao critério genérico para Trabalho Contratado como um documento separado atualizado pela FLO em seu website. Note que as seguintes partes B e C somente são aplicáveis em conexão com o critério genérico.

PARTE B Critério Específico de Produto para Frutas Frescas 3

O critério específico de produto para frutas frescas aplica-se a todos os produtos e países para os quais um preço e/ou prêmio de Comércio Justo é definido na parte C abaixo. Entretanto, o âmbito é limitado a determinados tipos de Organizações em Situação de Trabalho Contratado como descrito na parte B abaixo

1 Desenvolvimento Social 4

2 Desenvolvimento Econômico 4

3 Desenvolvimento Ambiental 4

PARTE C Critério Comercial para Frutas Frescas 5

PARTE B Critério Específico de Produto para Frutas Frescas

Regra específica para o país Brasil (exceto para bananas frescas)

Desde 1 de julho de 2006 a FLO limita o acesso à certificação de Comercio Justo para as situações de Trabalho Contratado que estejam produzindo frutas no Brasil com os seguintes critérios,

- Limitação do tamanho da terra a 4 módulos fiscais (veja tabela a seguir) e
- O proprietário e / ou membros da família está / estão diretamente envolvido(s) no gerenciamento da unidade requerente
- O proprietário vive na unidade requerente ou próximo dela.

Esta regra específica está atualmente sujeito a revisão e permanecerá vigente até que se tome uma decisão com base nos resultados do processo de revisão.

Estado	**1 módulo mais comum (has)**	**4 módulos (has) = limite do acesso**
Norte		
Rondônia	60	240
Acre	100	400
Amazonas	100	400
Roraima	80	320
Pará	70	280
Amapá	70	280
Tocantins	80	320
Sul		
Rio Grande do Sul	20	80
Santa Catarina	20	80
Paraná	18	72
Nordeste		
Maranhão	75	300
Piauí	70	280
Ceará	55	220
Rio Grande do Norte	35	140
Paraíba	55	220
Pernambuco	14	56
Alagoas	16	64
Sergipe	70	280
Bahia	65	260
Sudeste		
Minas Gerais	30	120
Espírito Santo	20	80
Rio de Janeiro	10	40
São Paulo	16	64
Centro Oeste		
Mato Grosso do Sul	45	180
Mato Grosso	80	320
Goiás	30	120
Distrito Federal	5	20

1 Desenvolvimento Social

Requisitos	Objetivos e orientação
1 Desenvolvimento Social	
1.1 Aplicável somente a bananas: A empresa deve esforçar-se para encontrar alternativas de emprego para os trabalhadores que estão correndo o risco de perder seus trabalhos por causa do uso de herbicidas. Os esforços e os resultados devem ser documentados.	

2 Desenvolvimento Econômico

Não há critérios econômicos adicionais específicos para produtores de frutas frescas.

3 Desenvolvimento Ambiental

Requisitos	Objetivos e orientação
3 Desenvolvimento Ambiental	
3.1 Aplicável somente a bananas: A empresa que utiliza herbicidas no processo de produção deve implementar os seguintes elementos de uma abordagem de controle integrado de ervas daninhas: • Conhecimento das ervas daninhas que afetam a produtividade da cultura e das condições que favorecem e dificultam o desenvolvimento das ervas daninhas. • Conhecimento das partes dos campos onde a cultura é afetada pelas ervas daninhas. • Prevenção da propagação de ervas daninhas através de meios não-químicos (trabalho, meios mecânicos ou térmicos). • Utilização de técnicas de controle alternativo, coberturas ou plantas de cobertura, a fim de controlar e reduzir as ervas daninhas. • A aplicação de herbicidas deve ser focada em áreas onde as ervas daninhas estão presentes e afetam a cultura. • A não utilização de herbicidas em canais, em zonas-tampão protegendo rios ou bacias hidrográficas, em áreas de alto valor de conservação[1] ou em zonas-tampão destinadas a proteger a saúde das pessoas.	Orientação: A rotação de substâncias ativas é recomendada.

[1] Veja a definição de áreas de Alto Valor de Conservação nos Critérios Genéricos de Comércio Justo para Organização de Pequenos Produtores, Seção 3, Produção no requisito Biodiversidade de número 3.2.33 .

PARTE C Critério Comercial para Frutas Frescas

1. Descrição de Produto

Frutas Frescas de Comércio Justo são todas as variedades de frutas frescas para as quais preços de Comércio Justo existam.

As frutas cítricas pertencem à família *Rutaceae* e incluem diferentes tipos de frutas, como *laranjas, tangerinas, mandarinas, clementinas, satsumas, limões, limas e toranjas.*

Para a categoria de produto “soft citrus”, uma descrição de produto específica existe. “Soft citrus” se refere às frutas cítricas das espécies *Citrus reticulata* Blanco. Estas frutas incluem satsumas (*Citrus unshiu* Marcow), clementinas (*Citrus clementina* Hort. ex Tan.), mandarinas comuns (*Citrus deliciosa* Ten.) e tangerinas (*Citrus tangerine* Hort. ex Tan.), bem como suas híbridas.

Para a categoria de produtos "frutos decíduos" existe uma descrição específica de produtos. Árvores decíduas são árvores que florescem na primavera e no verão e perdem todas as suas folhas no outono. Estas árvores ficam sem folhas durante os meses de inverno e precisam do frio para produzir flores e frutos. Árvores frutíferas decíduas podem ser divididas pelos tipos de sementes encontradas nos frutos que elas produzem. Maçãs e pêras são consideradas pomóideas, enquanto os damascos, pêssegos, cerejas, ameixas e nectarinas são frutos de caroço.

Uvas viníferas são as frutas da videira de *Vitis vinifera* L.

2. Escopo

Este critério abrange a compra e a venda de Frutas Frescas em sua forma primária. Isto inclui frutas frescas para exportação e frutas frescas vendidas para futuro processamento. Para as seções de certificação e rastreabilidade (somente), o critério também abrange todos os derivados.

O critério também abrange seus produtos secundários e seus derivados. A definição de produtos secundários está incluída no Anexo 1 dos Critérios Comerciais Genéricos.

Uma lista não exaustiva de produtos que se encaixam na definição de produtos secundários se encontra no site da Fairtrade International.

Para uvas viníferas
O critério também cobre quaisquer produtos processados.

3. Certificação

Não há requisitos adicionais.

4. Rastreabilidade

Para bananas
O sistema de rastreabilidade em cada caixa deve indicar a estação e a data de embalagem.

5. Contratos

Contratos entre produtores e compradores devem incluir o seguinte:

- FLO IDs dos operadores
- Referência ao Comércio Justo como uma parte integrante do contrato
- Data do contrato
- Duração do contrato
- Descrição de produto
- Especificações de qualidade do produto
- Preço e Prêmio do Comércio Justo específicos para cada produto
- Condições de pagamento do Preço e Prêmio do Comércio Justo

- Condições de entrega utilizando Incoterms
- Volumes dos produtos de Comércio Justo (mínimo e máximo ou volume fixo)
- Referência a planos de fornecimento
- Descrição de como o sistema de pedidos funcionará (para bananas: quando e como pedidos semanais serão confirmados)
- Descrição da responsabilidade de cada parte e o procedimento de verificação de qualidade
- Definição de "Força Maior"
- Descrição dos mecanismos para resolução de disputas independente da jurisdição
- Descrição de mecanismos de pré-financiamento ou acordos

Para bananas, o contrato entre produtor e comprador deve incluir os seguintes itens adicionais:

- Parte responsável pelo pagamento do Preço e Prêmio do Comércio Justo aos produtores
- Referência a planos de abastecimento, incluindo um limite sobre o qual o compromisso de um volume mínimo pode ser cancelado (% de fruta que não atenda as especificações de qualidade)
- Peso mínimo requerido com fator realístico para desidratação de cada produto
- Se aplicável: referência a material adicional ou especial de embalagem e serviços e custos relacionados não incluídos no PMCJ (ex. para "clusterbags" ou "parafilm", ver também 8. Precificação)
- Termos de pagamento não-CJ e mecanismo de preços no caso de queda brusca de vendas e problemas de qualidade (ver 9.3 Vendas não-Comércio Justo) para cada produto
- Regras para Frete Morto
- Parte responsável pela rotulagem do produto

Para **uvas viníferas**, os requisitos adicionais acima não se aplicam.

6. Sustentando o Comércio

Pagadores de Comércio Justo devem fornecer um plano de fornecimento tanto com base na safra ou trimestralmente. Planos de fornecimento devem ser renovados no mínimo duas semanas antes que eles expirem.

Para uvas viníferas

Planos de fornecimento devem cobrir cada safra anual**.** Planos de fornecimento devem ser renovado no mínimo três meses antes que eles expirem.

Para bananas

Planos de fornecimento devem cobrir, ao menos, um período trimestral. Estes planos devem especificar as compras totais esperadas de bananas de Comércio Justo e as fontes (produtores) das quais o comprador pretende obtê-las.

O plano de fornecimento implica em uma obrigação do comprador de comprar ao menos o volume mínimo especificado durante o trimestre. Esta obrigação é cancelada se durante o trimestre, a fruta não alcançar as especificações de qualidade do comprador como estabelecidas no contrato. Planos de fornecimento devem ser renovados com o mínimo de duas semanas antes que eles expirem.

Dentro da estrutura do contrato, os pedidos para cada embarque são colocados da seguinte maneira: Volumes a serem embarcados devem ser pedidos por escrito ao menos 5-10 dias úteis (de acordo com o costumeiro no país produtor) antes do dia no qual o carregamento do navio está programado.

7. Pré-financiamento

Os Critérios Comerciais Genéricos de Comércio Justo sobre pré-financiamento (seção 5) não se aplicam. Os termos e condições de pré-financiamento são negociados entre o produtor e o pagador de Comércio Justo e são incluídos no contrato (ver também 5).

Para uvas viníferas, a pedido do produtor, o pagador de Comércio Justo deve disponibilizar até 60% do valor do contrato como pré-financiamento ao produtor a qualquer tempo depois da assinatura do contrato. O pré-financiamento deve ser disponibilizado ao menos seis semanas antes do embarque.

8. Precificação

Níveis de Preços Mínimos de Comércio Justo e do Prêmio de Comércio Justo para Produtos de Comércio Justo são publicados separadamente aos critérios de produto.

Definição de níveis de preço para bananas:
O nível Ex Works é definido como o local do produtor onde a paletização é executada e as bananas não estão habilitadas para exportação e não foram carregadas em qualquer veículo coletor. No nível Ex Works, os preços incluem os custos de mão de obra com embalagem (incluindo paletização) somente para preparar as bananas para carregamento no veículo coletor (caminhão ou container). Os preços Ex Works não incluem qualquer tipo de material para embalagem.

Em nível FOB, os preços incluem os custos dos materiais de embalagem a seguir:

- caixa de papelão padrão,
- um plástico por caixa de papelão (banavac ou polypack),
- palete,
- cantoneiras,
- cintas,
- até 3 etiquetas por cacho de banana.

Os gastos destes materiais de embalagem padrão e paletização são de responsabilidade do exportador. Porém, o trabalho relacionado à embalagem (mão de obra) de material de embalagem padrão definido acima está incluído nos preços Ex Works e são de responsabilidade do produtor.

Nem os preços de FOB e nem de Ex Works incluem gastos com materiais adicionais ou especiais de embalagem, como filme plástico ou sacolas e serviços relacionados. Os gastos com esses materiais de embalagem e qualquer mão de obra relacionada devem ser pagos à parte dos Preços Mínimos de Comércio Justo aos produtores no nível ExWorks ou FOB e ser definidos no contrato.

PMCJ em qualquer caso se refere a 18,14 kg de fruta madura. Se caixas com diferentes pesos são usadas, o PMCJ e o PCJ são calculados pro rata.

Para mangas provenientes de todos os países:

O preço mínimo de Comércio Justo a nível da “Porta da Fazenda” incluí os seguintes custos: custos de instalação da infra-estrutura, custos de preparo da área de plantio, custos das atividades no campo, custos de colheita, custos de embalagem do produto e custos organizacionais.

Para **mangas do Haiti** o preço mínimo de Comércio Justo a nível da “Porta da Fazenda” é definido como o custo da fruta, lucro ao produtor, custo de colheita, lavagem inicial, embalagem em engradado plástico para transporte ao exportador, custos administrativos e lucro à associação. O exportador cobre o transporte ao local de embalagem, tratamento em água quente, rótulos, caixas de papelão, empacotamento em caixas de papelão, paletização e custos de exportação.

Por favor observe que para **mangas da África Ocidental e de Gana**, o nível de ex-works significa à porta da cooperativa. O Preço Mínimo de Comércio Justo fixado em ex-works abrange os seguintes custos: custos de estabelecimento, custos de produção, custos de colheita (incluindo as caixas de mangas), as despesas para o agrupamento das caixas de mangas aos custos da cooperativa e da organização. O Preço Mínimo de Comércio Justo exclui os custos de transporte da cooperativa a até a estação de embalagem.

Para uvas de mesa da Namíbia e África do Sul:

Um critério para o nível do preço para uvas de mesa da Namíbia e da África do Sul é se o produto chega ao mercado antes de Natal ou depois de Natal. Por conseqüência, na Tabla de Preço Mínimo e Prêmio de Comércio Justo se faz a distinção entre “Pre-Christmas” (“Antes do Natal”) e “Post-Christmas” (Depois do Natal”).

Para maçãs e pêras da América do Sul:

Os custos de embalagem incluem os custos de paletização e refrigeração. Qualquer custo acima duma caixa padrão maçã / caixa padrão pêra deve pagar-se adicionalmente ao Preço de Comercio Justo.

Para abacaxis:

O nível de Ex Works (A Partir do Local de Produção) para abacaxis significa “na saída do estabelecimento de embalagem”. Em outras palavras, os abacaxis devem estar estocados, limpos, embalados e refrigerados. Eles devem estar em paletas, prontas para serem içadas para dentro do contêiner e saírem para o porto para serem exportadas.

O nível de FOB (Livre a Bordo) inclui o içamento do contêiner, o transporte até o porto, os custos da alfândega, os custos administrativos de exportação, o descarregamento no porto e margem para o exportador. Resumindo, o preço de FOB (Livre a Bordo) é quando o contêiner está junto à embarcação e pronto para ser içado para dentro da embarcação.

Para abacaxis para processamento, Ex Works (A Partir do Local de Produção) é o local onde o vendedor coloca a mercadoria à disposição do próximo comprador. De acordo com a FLO, esse local é o portão da organização do produtor. Isso é valido para uma organização de mão-de-obra contratada assim como para uma cooperativa. O nível de FOB (Livre a Bordo) inclui os mesmos custos que os de FOB para abacaxis frescos para exportação.

Se a troca de responsabilidade entre vendedor e comprador não corresponderem ao nível de Ex Works (A Partir do Local de Produção) ou de FOB (Livre a Bordo), os custos ou serviços devidos precisarão ser subtraídos (ou adicionados) dos preços mínimos de Ex Works (A Partir do Local de Produção) ou FOB (Livre a Bordo).

Para uvas de mesa do Chile:

Os custos de embalagem incluem os custos de materiais e de mão de obra por embalagem padrão em bolsas e caixas. Qualquer custo adicional acima dos custos por embalagem padrão devem ser pago à parte do Preços Mínimo de Comércio Justo.

Para produtos secundários:

Não há Preços Mínimos de Comércio Justo definidos para produtos secundários e seus derivados. Os vendedores dos produtos e seus compradores devem negociar os preços dos produtos secundários e seus derivados. Um prêmio de Comércio Justo padrão de 15% do preço negociado deve ser pago adicionalmente.

A Fairtrade International se reserva o direito de fixar um preço mínimo de Comércio Justo para produtos secundários e seus derivados no futuro.

Condições de Pagamento
Se a fruta é aceita pelo importador depois da inspeção no porto de destino, o pagamento deve ser feito dentro de sete dias da chegada do embarque no destino.

Para compras realizadas nos níveis de porta de fazenda ou *ex works*, o pagamento deve ser feito no recebimento do produto.

Preços ExWorks para bananas:
Para compras feitas no nível ExWorks, o pagamento de preços deve ser feito no mais tardar dentro de 15 dias após a entrega do produto, ao menos que a legislação nacional requeira termos de pagamento menores. O pagamento do Prêmio do Comércio Justo deve ser feito ao menos dentro de

7 dias após a chegada da fruta no porto de destino. Se o Prêmio do Comércio Justo é transferido ao exportador, ele/a deve passar o Prêmio do Comércio Justo aos produtores não mais tarde que 7 dias após o dinheiro ter sido recebido.

Preços FOB para bananas: Para compras feitas no nível FOB, pagamento (Preço e Prêmio do Comércio Justo) deve ser feito no mais tardar dentro de 7 dias depois da chegada da fruta no porto de destino.

Quando o vendedor e o comprador concordam com termos de pagamentos mais curtos, este acordo deve estar incluído no contato.

Pagamento atrasado para uvas viníferas
Para contratos envolvendo pagadores, produtores e intermediadores de Comércio Justo, intermediadores devem pagar os produtores não mais que 30 dias após o recebimento do pagamento do pagador de Comércio Justo.

9. Outros requisitos de produto

Para bananas:

9.1. Reclamações de Qualidade

No porto de embarque, operadores são permitidos a recusar uma parte do embarque que não cumpra com a definição de qualidade como descrita no contrato entre as duas partes.

O importador pode reclamar de problemas de qualidade dentro de 48 horas depois da chegada ao porto de destino.

O maturador pode reclamar de problemas de qualidade ao vendedor dentro de 8 dias úteis após o recebimento da fruta, mas não mais tarde que 15 dias após a chegada da fruta no porto de destino.

Dentro de 1 dia útil, a reclamação deve ser enviada ao vendedor. Em todos os casos, o comprador pode somente reclamar ao vendedor se o comprador puder provar que ele não é culpado pelo defeito.

Produtores não podem ser responsabilizados por custos adicionais resultantes do transporte ou do manejo de cargas com problemas de qualidade, que poderiam ter sido normalmente detectados anteriormente no porto de embarque ou porto de destino.

Certos defeitos, particularmente coroa apodrecida, coroa com mofo / bolor, pescoço apodrecido, casca apodrecida, maduro e maturando, somente ocorrem após o navio ter deixado o porto de embarque. Nesses, casos, a fruta pode ser recusada no porto de destino.

Para serem válidas, todas as reclamações devem conter a seguinte informação:

- Data precisa do embarque: no mínimo a data, nome do navio, volume total de Comércio Justo, porto de desembarque.
- Uma descrição dos problemas de qualidade incluindo fotos documentando o defeito, códigos de todos os paletes afetados, e a extensão do defeito de qualidade específico (% de caixas afetadas por palete)

Se o comprador ou o maturador falhar em enviar no relatório os conteúdos como especificados nessa seção, e dentro do limite de tempo, o produtor / exportador pode considerar o embarque aceito.

Inspeção de qualidade autorizada no país de destino

Dentro de 48 horas após o recebimento da reclamação de qualidade do comprador (ou maturador), o vendedor pode notificar o pagador do Comércio Justo (ou maturador) por escrito que ele providenciará uma inspeção de contraprova por um investigador autorizado.

Este investigador será contratado e pago pelo vendedor, ao menos que ambas as partes tenham acordado de outra maneira.

A parte reclamante (comprador e / ou maturador) deve facilitar esta inspeção dentro de 5 dias após o vendedor ter recebido a reclamação de qualidade.

Se o vendedor não reagir ao relatório de qualidade dentro do período especificado, o comprador (ou maturador) pode assumir que o vendedor aceita a recusa da fruta.

Os relatórios dos investigadores independentes autorizados são vinculantes a ambas as partes e deverá ser o base fundamental da resolução de qualquer disputa sobre a qualidade da fruta, entre o vendedor e o comprador e / ou maturador.

9.2 Partilha de risco devido à quebra nas vendas

No caso de parte de qualquer embarque não poder ser vendido como Comércio Justo como um resultado de quebras nos pedidos de clientes do pagador do Comércio Justo, o pagador do Comércio Justo pode aplicar "condições não-Comércio Justo" como especificado no contrato para fruta até um máximo de 10% do volume de cada embarque. Quaisquer perdas financeiras relacionadas a quebras acima dessa porcentagem devem ser assumidas pelos compradores do Comércio Justo.

9.3 Vendas Não-Comércio Justo

O pagador do Comércio Justo somente é permitido pagar o produtor em "condições não-Comércio Justo" no caso de vendas deficientes (ver 9.2 Partilha de risco devido à quebra nas vendas), e em caso de problemas de qualidade (ver 9.1. Reclamações de Qualidade).
Fruta paga sob condições não-CJ não devem ser vendidas como de Comércio Justo. Operadores devem identificar claramente a fruta como "não-Comércio Justo" em toda a documentação, entretanto referências de Comércio Justo sobre o produto e embalagem devem ser mantidas imutáveis. A fruta não pode ser vendida a clientes (ex. varejistas) que lidam com bananas do Comércio Justo.

Esta versão dos critérios de Comércio Justo foi traduzida do inglês. Apesar do esforço da Fairtrade International em assegurar que as traduções sejam genuínas e precisas, deve-se observar que a versão em inglês é a única que será utilizada para a certificação, particularmente em casos de conflito sobre decisões de certificação.